



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

I

Série

Número 22

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 24/2019

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais, nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 155.784,60 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às atividades sociais desenvolvidas no âmbito da resposta social de atendimento/ acompanhamento social.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 25/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato-Programa de Cooperação Técnica e Financeira, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e o Município da Ribeira Brava, tendo em vista o financiamento do projeto “Obras de requalificação de várias Passagens Hidráulicas e Taludes do Concelho”, até ao montante total de € 945.000,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 24/2019

de 11 de fevereiro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às atividades sociais desenvolvidas, no âmbito da resposta social de atendimento/acompanhamento social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 155.784,60, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 155.784,60 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às atividades sociais desenvolvidas no âmbito da resposta social de atendimento/acompanhamento social.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2019 | € 51.928,20; |
| Ano Económico de 2020 | € 51.928,20; |
| Ano Económico de 2021 | € 51.928,20. |
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização do montante mensal em causa, atualmente fixado no montante 4.327,35 €/ mês.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de 51.928,20 € tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003/ Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0352 e 280 190 0350, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021 no montante de € 51.928,20, para ambos os anos, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 012019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 7 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 25/2019

de 11 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato-Programa de Cooperação Técnica e Financeira, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e o Município da Ribeira Brava, tendo em vista o financiamento do projeto "Obras de requalificação de várias Passagens Hidráulicas e Taludes do Concelho", até ao montante total de € 945.000,00, ficam assim repartidos:

Ano económico de 2019 € 472.500,00;
Ano económico de 2020 € 472.500,00.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento orçamental nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, para 2019: Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.HH, Projeto 50728, Fundo 4191000001, Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 191, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2020, será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4.º A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 6 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)